

REVIVA CENTRO



Projeto Reviva o Centro

Em 2010 a Prefeitura discutiu amplamente a proposta para a Revitalização do Centro de Campo Grande, a qual foi aprovada e transformada na Lei Complementar n. 161, de 20 de julho de 2010. Alguns projetos deste Plano, como a reforma da Estação Ferroviária e a Orla Ferroviária, já estão em andamento.

Agora, o próximo passo é reduzir a poluição visual da área central, valorizando as construções e dos espaços públicos, oferecendo uma imagem harmoniosa do centro da cidade de Campo Grande.

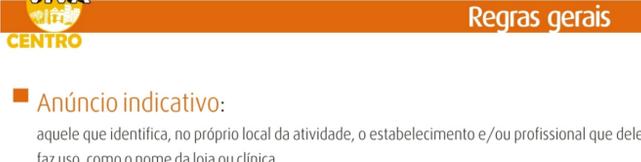
O Projeto Reviva o Centro trata dessas novas regras de fachada e publicidade dos comércios e serviços estabelecidos na Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC/Centro).

O objetivo é garantir o bem-estar estético, cultural e ambiental da população, melhorando a segurança das edificações, combatendo a poluição e a degradação ambiental, além de valorizar a preservação e recuperação do patrimônio histórico.

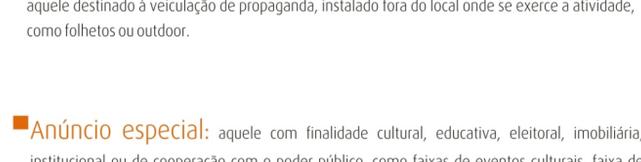
Esta cartilha tem o propósito de informar as regras gerais estabelecidas no regulamento.

Fique por dentro!

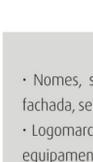
Ajude a preservar a história e a cultura de nossa cidade.



Simulação da Rua 14 de Julho entre as ruas Barão do Rio Branco e Dom Aquino.



Simulação da Rua 14 de Julho entre as ruas Dom Aquino e Barão do Rio Branco.



Regras gerais

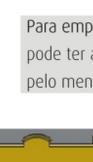
Anúncio indicativo: aquele que identifica, no próprio local da atividade, o estabelecimento e/ou profissional que dele faz uso, como o nome da loja ou clínica.

Anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de propaganda, instalado fora do local onde se exerce a atividade, como folhetos ou outdoor.

Anúncio especial: aquele com finalidade cultural, educativa, eleitoral, imobiliária, institucional ou de cooperação com o poder público, como faixas de eventos culturais, faixa de educação para o trânsito, propaganda eleitoral, para aluguel ou venda de imóveis, placas indicativas de pontos turísticos ou de trânsito. Também se encaixa nesta categoria as placas com o nome de empresas que recuperam praças e revitalizam o centro, a serem fixadas no mobiliário urbano.

NÃO SÃO CONSIDERADOS ANÚNCIOS

- Nomes, símbolos, entalhes, ornamento arquitetônico, relevos ou logotipos, incorporados à fachada, sem apliques ou fixação, existentes ou aprovados em projetos.
- Logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados em bombas e outros equipamentos.
- Comunicação que indique lotação, aviso de perigo, indicação de monitoramento de empresas de segurança, conforme padrão estabelecido.
- Indicações de serviço 24 horas ou horário de funcionamento, conforme padrão estabelecido.
- Banner de eventos culturais no próprio local, conforme padrão estabelecido.
- Indicação dos patrocinadores em caso de restauro de fachadas em imóvel edificado, público ou privado, conforme padrão estabelecido.



Regras para anúncios indicativos

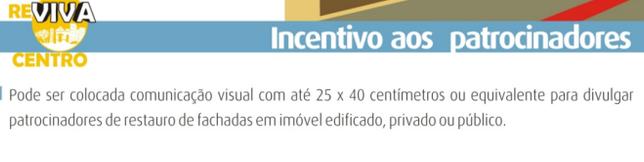
Será permitido um único anúncio indicativo por empreendimento público ou privado.

Para empreendimento de pequeno porte - Até 10 metros de testada, a publicidade pode ter até 1,5 metros quadrados de área.

Para empreendimento de médio porte - Entre 10 e até 100 metros de testada, a publicidade pode ter até 4 metros quadrados de área.



Para empreendimento de grande porte - Com testada superior a 100 metros, a publicidade pode ter até 20 metros quadrados, que podem ser divididos em dois anúncios distantes pelo menos 40 metros.



Regras para anúncios publicitários

Não é permitida a colocação de anúncio publicitário em logradouros ou imóveis públicos e privados, edificados ou não.

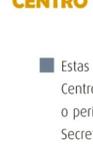
A publicidade em espaços públicos tem regras específicas que podem ajudar na revitalização do centro da cidade. São elementos que podem ser fixados em mobiliário como lixeiras, abrigos de ônibus, bancas de jornal, protetores de árvore e outros, mediante a autorização da Administração Municipal. Estas parcerias vão gerar recursos para a recuperação, conservação e revitalização dos espaços públicos.



Propaganda dentro do estabelecimento

Nas vitrines é permitida a colocação de publicidade dentro do estabelecimento, desde que a partir de 1 metro de distância das aberturas transparentes.

Qualquer propaganda ou cartaz instalado na vitrine do estabelecimento deve estar deslocado para dentro do imóvel.



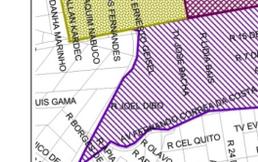
Incentivo aos patrocinadores

Pode ser colocada comunicação visual com até 25 x 40 centímetros ou equivalente para divulgar patrocinadores de restauro de fachadas em imóvel edificado, privado ou público.



Outras regras

Em edificação onde funcionam mais de uma atividade, o anúncio indicativo pode ser dividido, mas não pode ultrapassar o limite de área estabelecido. Na edificação com mais de uma frente para a rua, deve ser colocado um anúncio indicativo em cada testada, também respeitadas as regras do tamanho máximo para cada uma delas.



O anúncio indicativo pode ser fixado em totem ou estrutura tubular, desde que esteja dentro do imóvel, respeitada a altura máxima de 5 metros.



Na edificação situada no alinhamento do lote, o anúncio indicativo pode avançar apenas 15 centímetros sobre a calçada. Qualquer parte do anúncio indicativo que avance sobre a calçada deve ter altura mínima de 2,5 metros. A altura máxima de qualquer parte do anúncio é de 5 metros.



Penalidades

A inobservância sujeitará aos infratores penalidades, tais como: notificação por escrito, multa, cancelamento imediato da licença ou da autorização do anúncio (quando for o caso) e remoção do anúncio. O prazo para regularização será de 15 dias, para anúncio indicativo ou especial, e de 24 horas para anúncio publicitário, especial com finalidade cultural, ou qualquer anúncio que apresente risco iminente à segurança. O valor da multa será a partir de R\$ 5.000,00 por anúncio irregular e reaplicada a cada 15 dias, até a efetiva regularização. No caso do anúncio publicitário, anúncio especial com finalidade cultural ou que apresente risco iminente à segurança, as multas ocorrerão a cada 24 horas, até a efetiva remoção do anúncio.



Onde se aplicam as regras

Estas regras são válidas para todos os imóveis localizados na Zona Especial de Interesse Cultural - ZEIC Centro 01. As regras são aplicáveis aos imóveis de ambos os lados das vias, inclusive nas vias que delimitam o perímetro da ZEIC Centro 01, conforme mapa abaixo. Todo anúncio indicativo deve ser licenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR.

Prazo para implantação

- Etapa 01 - 01 de junho a 30 de setembro 2011: Av. Afonso Pena, Rua Allan Kardec, Rua Dom Aquino, Av. Pres. Ernesto Geisel, Av. Mato Grosso e Av. Calógeras.
- Etapa 02 - 01 de outubro a 31 de janeiro 2012: Av. Mato Grosso, Av. Pres. Ernesto Geisel, Limite norte da área da Missão Franciscana, seguindo por esta até a R. 14 de Julho, Rua 14 de Julho, Rua Eça de Queiroz, Rua 13 de Maio, Rua Pernambuco e Rua Rui Barbosa.
- Etapa 03 - 01 de fevereiro a 31 de maio 2012: Av. Mato Grosso, Rua Rui Barbosa, Av. Afonso Pena, Av. Calógeras.
- Etapa 04 - 01 de junho a 30 de setembro 2012: Av. Mato Grosso, Rua Pe. João Crippa, Av. Afonso Pena, Rua Pedro Celestino, Av. Fernando Corrêa da Costa, Rua Rosa Cruz, Av. Pres. Ernesto Geisel, Av. Afonso Pena e Rua Rui Barbosa.

Accesse o site da prefeitura www.capital.ms.gov.br/centro para encontrar mais informações sobre o Plano de Revitalização do Centro da Cidade e as legislações que o regulamentam.

Mais informações:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR no telefone 3314.9997 ou Instituto Municipal de Planejamento Urbano - PLANURB no telefone 3314.5179.

